

1.5.06
11-08-06
Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim de Município

Nº 95 de 11/08/1972

25.01-R

LEI Nº 1.641/72
de 03 de agosto de 1972

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças um crédito especial na importância de Cr\$9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros) aplicado como subvenção ao Cartório Eleitoral da Comarca de São José dos Campos, para custeio de despesas com pessoal.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a Categoria Econômica codificada sob nº 4501-10-3130.10, do Orçamento vigente, até o limite máximo de Cr\$9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da anulação da dotação que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 03 de agosto de 1972.

005-1-9
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Jurídico aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

GTT
Gennaro Tavares Guerreiro
Chefe do Deptº Jurídico

SSO/DJ/lpt

1.5.06
11-08-06